COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 55 Rubrica

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

CONTRATO N° 020/2021 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI E A EMPRESA SOUSATEC.NET-EPP, PELOS FINS QUE SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N Centro, Capitão Gervásio Oliveira-PI, CEP: 64763-000 representado neste ato por sua prefeita, a Sra Gabriela Oliveira Coelho da Luz.

CONTRATADA: SOUSATEC.NET LTDA-EPP, CNPJ Nº 12.751.759/0001-95, com sede no VL Posto Pipocas, S/N° - Zona Rural – Acauã-PI, neste ato representado pela Sra. Cristiana Cavalcante de Sousa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via fibra óptica para suprir as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI..

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 6.272,00(Seis mil duzentos e setenta e dois reais) mensais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 50

totalizando R$62.720,00(Sessenta e dois mil setecentos e vinte reais) até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. O pagamento será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA e Conta movimento e outros

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.

b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Por sua vez, o CONTRATADO obriga-se expressamente a:

a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 57
Rubrica

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I - Modificá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: RESCIÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nos prazos estipulados em lei;

d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 58
Rubrica

e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

j) a dissolução da sociedade ou desaparecimento da pessoa jurídica do contratado;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, tomando-se como base de cálculo o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos demais casos de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 59
Rubrica

penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, em observância das disposições do Capítulo IV do referido diploma.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme art.57, II c/c §4º, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESTADO INICIAL DO CONTRATO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira-PI (para a Justiça Estadual), para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60
Rubrica

porventura vier (em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Regeneração -PI, 10 de Março de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI - Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CNPJ nº 01.612.569/0001-70

CONTRATADO
SOUSATEC.NET LTDA-EPP
CNPJ Nº 12.751.759/0001-95

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 61
Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento de Inexigibilidade nº 005/2021
Processo Administrativo nº 020/2021 – Contrato nº 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
CNPJ nº: 01.612.569/0001-70
Endereço: Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Contratado: SOUSATEC.NET LTDA - EPP
CNPJ 12.751.759/0001-95
Endereço: VL POSTO PIPOCAS, S/Nº - ZONA RURAL – ACAUÃ-PI
Objeto: Prestação de serviços de internet via fibra óptica.
Valor: R$ 6.272,00(Seis mil duzentos e setenta e dois reais) mensais, totalizando R$62.720,00(Sessenta e dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021
Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA e Conta movimento e outros.
Data da assinatura do contrato: 10 de março de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 62 Rubrica

Id:13B59AD65E404C0E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 004/2021

Procedimento – Dispensa nº 002/2021 Contrato nº 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, CNPJ nº 01612.569/00001-70.

Contratada: AR DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME

CNPJ nº 12.320.270/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

VALOR: R$ 15.953,00 (Quinze mil novecentos e cinqüenta e três reais)

Validade: 180(cento e oitenta) dias

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, e outros

Data de assinatura: 18 de Fevereiro de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:1252555E00B64C0F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento de Inexigibilidade nº 005/2021
Processo Administrativo nº 020/2021 – Contrato nº 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
CNPJ nº: 01.612.569/0001-70
Endereço: Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira-PI.
Contratado: SOUSATEC.NET LTDA - EPP
CNPJ 12.751.759/0001-95
Endereço: VL POSTO PIPOCAS, S/Nº - ZONA RURAL – ACAUÃ-PI
Objeto: Prestação de serviços de internet via fibra óptica.
Valor: R$ 6.272,00(Seis mil duzentos e setenta e dois reais) mensais, totalizando R$62.720,00(Sessenta e dois mil setecentos e vinte reais)
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021
Fonte de recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA e Conta movimento e outros.
Data da assinatura do contrato: 10 de março de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Id:089B6F1371F04B33

PROTOCOLADO Nº 004/2021 DATA 02/03/2021 RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 002/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Requer Urgência Urgentíssima para o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001/2021 de 17 de fevereiro 2021 e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Os vereadores que estes subscrevem, solicitam de V. Exa, ouvido o Plenário, e com a aprovação da maioria absoluta deste, seja conhecido o regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001/2021, de 17 de fevereiro de 2021, sendo dispensados os interstícios mínimos de votação entre o primeiro e o segundo turnos, procedendo a votação dos dois turnos nesta reunião.

Justificativa:

O Projeto merece urgência para que seus objetivos sejam atingidos rapidamente, sendo de grande interesse público.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI, em 02 de março de 2021.

EXPEDIENTE Lido em 05/03/2021 SECRETÁRIO DA CÂMARA

Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO Presidente

Ver. ILDMAR HONORATO GRANJA Vice-Presidente

Ver. KALEBE PEDRO DE CARVALHO Membro

A Ordem do Dia da Sessão de hoje Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

Secretário (a) da Câmara Municipal

Lavrado a Sessão nesta data, Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI, 05/03/2021 FABIANA SANTOS RIBEIRO Secretário (a) Administrativo (a) Portaria Nº 002/2021, de 02 de janeiro de 2021

APROVADO O REQUERIMENTO EM UNICA DISCUSSÃO No dia 05/03/2021 Secretário da Câmara

Id:0F8BCA6D45A249F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão, S/N – Fone/Fax: (89) 3577-1176 – CEP: 64.940-000
C.N.P.J.: 41.534.9000/0001-04 – Monte Alegre do Piauí-PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADO: LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II C/C ART. 13, V, LEI 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Monte Alegre do Piauí – PI, 15 de janeiro de 2021.

Fábio Alves da Silva
Presidente